





Oficio/nº 056/2021/SC

Imperatriz – MA, 21 de setembro de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor AMAURI ALBERTO PEREIRA DE SOUSA Presidente Nesta.

Senhor Presidente,

Venho pelo presente, na qualidade de Diretor Administrativo, solicitar à abertura de Processo Licitatório tendo por objeto, a prestação de serviços manutenção preventiva de impressoras e aquisição de tonner e tintas para impressoras, conforme justificativa e especificações constantes no Termo de Referência, em Anexo.

Atenciosamente,

DEIVON DE AGMAR SANTOS DIRETOR ADMINISTRATIVO PORT 003/2021







TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- A contratação dos serviços de manutenção de impressoras e aquisição de tonner e tintas, se faz necessária pela necessidade de manter as impressoras em pleno funcionamento, 1.1 visando dar continuidade nos trabalhos realizados por esta casa legislativa.
- 1.2 A contratação deverá obedecer ao procedimento da licitação imposta pela Constituição Federal, no art. 37, inciso XXI e regulamenta nacionalmente pela Lei nº 8.666/93 e pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e demais legislações aplicadas à matéria.
- 1.3 A Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 disciplina a licitação na modalidade Pregão. Essa modalidade é utilizada para a contratação de bens e serviços comuns. O Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 que regulamenta essa modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns.
- 1.4 Nos termos do artigo 47 e 48, III, da lei Complementar nº 123/2006, aplicada a reserva de cota de 25% nos itens de natureza divisível, serão reservados para participação exclusiva de microempresas ou empresas de pequeno porte, ou;
- 1.5 Por se tratar de licitação com participação exclusiva de MEs / EPPs, não haverá a reserva de cota de 25% para as empresas preferenciais prevista no art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006.

2. OBJETO:

Prestação de serviços manutenção preventiva de impressoras e aquisição de tonner e 2.1. tintas para impressoras, de interesse da Câmara Municipal de Imperatriz - MA.

3. ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS EXIGÊNCIAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA IMPRESSORA DCP L5652 - BROTHER	SERVIÇO	30
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA IMPRESSORA LASERJET M1132 MFP - HP	SERVIÇO	30
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA IMPRESSORA L5190 COLORIDA - EPSON	SERVIÇO	30
4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA HL1202 - BROTHER	SERVIÇO	30
5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DCP 8085 DN - BROTHER	SERVIÇO	30

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA CNPJ 69.555.019/0001-09





6	MANUTENÇÃO PREVENTIVA IMPRESSORA P1005 - HP	SERVIÇO	30
7	MANUTENÇÃO PREVENTIVA IMPRESSORA LASERJET P 1102W - HP	SERVIÇO	30
8	MANUTENÇÃO PREVENTIVA IMPRESSORA L395 COLORIDA - EPSON	SERVIÇO	30
9	MANUTENÇÃO PREVENTIVA IMPRESSORA LASERJET PRO M104W - HP	SERVIÇO	30
10	MANUTENÇÃO PREVENTIVA IMPRESSORA LASERJET ULTRA MFP M134A - HP	SERVIÇO	30
11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA IMPRESSORA PRO MFP M125A - HP	SERVIÇO	30
12	MANUTENÇÃO PREVENTIVA IMPRESSORA LASERJET P 1102 - HP	SERVIÇO	30
13	TONNER IMPRESSORA DCP L5652 - BROTHER	UND	60
14	TONNER IMPRESSORA LASERJET M1132 MFP - HP	UND	60
15	TINTA ORIGINAL PRETA IMPRESSORA L5190 COLORIDA - EPSON, EMBALAGEM DE 01 LITRO.	UND	50
16	TINTA ORIGINAL AMARELA IMPRESSORA L5190 COLORIDA - EPSON - EMBALAGEM DE 01 LITRO	UND	50
17	TINTA ORIGINAL CIANO IMPRESSORA L5190 COLORIDA - EPSON - EMBALAGEM DE 01 LITRO.	UND	50
18	TINTA ORIGINAL MAGENTA IMPRESSORA L5190 COLORIDA - EPSON - EMBALAGEM DE 01 LITRO	UND	50
19	TONNER HL1202 - BROTHER	UND	60
20	TONNER DCP 8085 DN - BROTHER	UND	60
21	TONNER IMPRESSORA P1005 - HP	UND	60
22	TONNER IMPRESSORA LASERJET P 1102W - HP	UND	60





23	TINTA ORIGINAL PRETA IMPRESSORA L395 COLORIDA - EPSON	UND	50
24	TINTA ORIGINAL AMARELA IMPRESSORA L395 COLORIDA - EPSON	UND	50
25	TINTA ORIGINAL CIANO IMPRESSORA L395 COLORIDA - EPSON	UND	50
26	TINTA ORIGINAL MAGENTA IMPRESSORA L395 COLORIDA - EPSON	UND	50
27	TONNER IMPRESSORA LASERJET PRO M104W - HP	UND	60
28	TONNER IMPRESSORA LASERJET ULTRA MFP M134A - HP	UND	60
29	TONNER IMPRESSORA PRO MFP M125A - HP	UND	60
30	TONNER IMPRESSORA LASERJET P 1102 - HP	UND	60

4. EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 4.1 Os serviços deverão ser executados de acordo com a solicitação emitida pelo Departamento de Compras da Câmara Municipal de Imperatriz - MA, no horário das 07:30 às 13:30hs, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e o fornecimento dos produtos no prazo de 05 (cinco) dias uteis;
- 4.2 A empresa a ser contratada deverá se responsabilizar por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que o objeto seja executado de acordo com o solicitado, atendendo todas as especificações, modelo e preço;
- 4.3 O objeto solicitado deverá ser executado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho, ordem de fornecimento ou documento equivalente;
- 4.4 A Contratada deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, referentes às condições firmadas;

5. FASES DO RECEBIMENTO:

5.1 O recebimento ocorrerá em três momentos: ato, recebimento provisório e recebimento definitivo;





- 5.2 Os serviços executados, deverão atender obrigatoriamente a Ordem de Serviço (OS);
- 5.3 No ato do recebimento serão conferidas as informações especificadas na Nota Fiscal (NF), a Ordem de Serviço (OS) e o serviço entregue. No caso de divergência de qualquer tipo (ex: quantidade, especificação,) SERÁ RECUSADO O RECEBIMENTO parcial (até 50% da NF) ou total, com a devida justificativa no verso da NF.
- 5.4 É responsabilidade do fornecedor, firmar contratos com seus prestadores de serviços.
- 5.5 No recebimento provisório a Câmara Municipal de Imperatriz MA, terá até 5 dias consecutivos para conferência dos serviços prestados e recebimento definitivo.
- 5.6 No caso de divergência relevante o fornecedor será notificado para manifestação e solução no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Passado este prazo, estará sujeito a sanções administrativas previstas no Termo de Referência e Edital.
- 5.7 As despesas para correção dos serviços entregues com inadequações (ocorrências) serão de inteira responsabilidade do fornecedor, seja por despesas diretas ou indiretas, sem qualquer ônus a Câmara Municipal de Imperatriz - MA.

6. FORMA DE PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 A CONTRATADA se obriga a:

- 7.1.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais:
- 7.1.2 Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24hrs (vinte e quatro) horas prorrogável por iguais e sucessivos períodos com apresentação das devidas justificativas, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega;

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA CNPJ 69.555.019/0001-09





- 7.1.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;
- 7.1.4 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 7.1.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 7.1.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 7.1.7 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços;
- 7.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 A CONTRATANTE se obriga a:

- 8.1.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar os serviços de acordo com as determinações deste Termo de Referência;
- 8.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.1.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.1.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução, fixando prazo para a sua correção;
- 8.1.5 Pagar à Contratada o valor resultante da execução, na forma do contrato;
- 8.1.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.







9. DA FISCALIZAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO:

- 9.1 A fiscalização do objeto será exercida pelo responsável técnico do setor requisitante, na forma que lhe convier, onde deverá ser indicado na ordem de Serviço;
- 9.2 À Câmara Municipal de Imperatriz é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;
- 9.3 A supervisão por parte do setor requisitante, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.
- 9.4 Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 11.1 Pela inexecução total ou parcial de obrigações assumidas em decorrência da presente licitação, sujeitará a FORNECEDORA às seguintes sanções, mediante notificação prévia e escrita e exercício da ampla defesa e do contraditório:
- 11.2 Advertência.
- 11.3 Multa.
- 11.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Imperatriz MA, por até 5 (cinco) anos.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.1 Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por Pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante administra ou administrou serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado.





- 12.1.1 Cópia(s) de contrato(s), atestado(s) ou declaração(ões) que comprove(m) que a **licitante** possui experiência mínima de 3 (três) anos, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura deste **Pregão**, na prestação dos serviços;
- 12.2 Licença expedida pelo órgão competente, autorizando a exercer a atividade pertinente ao objeto licitado.

13. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

13.1 A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, da Ata de Registro de Preços.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

14.1 Integram este Termo de Referência as Pesquisas de Preços de Mercado.

Imperatriz – MA, 2√ de setembro de 2021

DEIVON DE AGUIAR SANTOS

PORT. 003/2021